

COM-AT 0528/2020-VAL
Manaus, 04 de dezembro de 2020.

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020/PPP/ALE/RO**

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No Termo de Referência, 3. Especificação Técnicas/Quantidades, Item 01 - Microcomputador Desktop, é solicitado: “**1.10.2. Tipo tool less, que permite abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas**”. Para manter a isonomia do certame entendemos que serão aceitos gabinetes do tipo Tool Less sem quaisquer adaptações, mas será aceito parafuso recartilhado desde que originalmente previsto para abertura da tampa do gabinete. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 2) No Termo de Referência, 3. Especificação Técnicas/Quantidades, Item 01 - Microcomputador Desktop, é solicitado: “**1.13.1.2. Eficiência mínima de 85% independente da carga, equivalente à certificação 80 PLUS Bronze**”. Quando a eficiência energética de uma fonte é aferida, leva-se em consideração as quantidades de carga utilizadas, que são de 20% (Light), 50% (Typical) e 100% (Full). Pelo 80 Plus uma fonte Bronze deve possuir 85% a 50% de carga, que é a carga típica de trabalho da fonte.
 - a. Portanto para garantir uma oferta adequada ao que o órgão deseja receber, entendemos que deverá obrigatoriamente ser ofertada fonte com eficiência igual ou superior a 85% na carga 50% Typical, comprovada com a certificação 80 PLUS Bronze. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso o entendimento não esteja correta, entendemos que a eficiência de 85% deve ser comprovada em todas as cargas (20%, 50% e 100%). Nosso entendimento está correto?
- 3) No Termo de Referência, 3. Especificação Técnicas/Quantidades, Item 01 - Microcomputador Desktop, é solicitado: “**3.7 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos serão fornecidos**”. Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do microcomputador, sendo obrigatório somente o fornecimento de 1 (um) cabo de conexão à rede elétrica para a fonte de alimentação. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que o microcomputador possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.
- 4) No Termo de Referência, 3. Especificação Técnicas/Quantidades, Item 01 - Microcomputador Desktop, é solicitado: “**6.1.1. [...] O sistema é devidamente instalado e é fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica**”. As mídias são facilmente perdidas, aumentam o custo do produto ofertado e comprometem a agilidade e mobilidade do produto.

- a. Diante do exposto, entendemos que serão aceitos sistemas de recuperação eletrônico (recovery eletrônico) apenas da imagem de fábrica localizada em partição oculta no disco rígido substituindo as mídias de armazenamento com drives e instalação. Está correto nosso entendimento?
 - b. Caso nosso entendimento não esteja correto, com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 5% das mídias repetidas (DVD/Pendrive) para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento sustentável desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?
- 5) No Termo de Referência, 3. Especificação Técnicas/Quantidades, Item 02 - Monitor Avançado, é solicitado: “**1.1.1. Monitor do tipo LED IPS**”. Atualmente as telas LCD possuem dois tipos de orientação dos cristais líquidos usados na formação das imagens: cristais líquidos alinhados horizontalmente, tecnologia IPS (In-Plane Switching), e cristais líquidos alinhados verticalmente, tecnologia VA (Vertical Alignment). Ambas as tecnologias são empregadas na fabricação de telas LCD e possuem a mesma funcionalidade (alinhar os cristais da tela para a formação das imagens), com pequenas diferenças no resultado final apresentado. Para citar as diferenças, como exemplo, telas com tecnologia IPS tem reprodução de cores mais fiéis, porém telas com tecnologia VA apresentam melhor taxa de contraste. Com a evolução de ambas as tecnologias as diferenças entre as duas vem ficando cada vez menor o que gera resultados muito semelhantes entre elas. As diferenças são imperceptíveis e só são notadas quando são feitas análises de duas telas, com tecnologias distintas, lado a lado. Para o usuário corporativo tais diferenças não trazem prejuízo algum. Diante do exposto e por existirem duas tecnologias fornecidas no mercado que proporcionam um resultado final muito semelhante ao usuário, entendemos que serão aceitos monitores com a tecnologia tanto com a tecnologia IPS quanto monitores com tecnologia VA. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos justificativas.
- 6) No Termo de Referência, 3. Especificação Técnicas/Quantidades, Item 02 - Monitor Avançado, é solicitado: “**1.8.1. DisplayPort**”, “**1.8.2. VGA (podendo utilizar adaptador)**”, “**1.8.3. DVI-D (podendo utilizar adaptador)**” e “**1.8.4. HDMI (podendo utilizar adaptador)**”. Entendemos que serão aceitos monitores que possuam entradas DisplayPort, VGA e HDMI e que acompanhem um adaptador para DVI-D. Nosso entendimento está correto?
- 7) No Termo de Referência, 3. Especificação Técnicas/Quantidades, Item 02 - Monitor Avançado, é solicitado: “**5.2. O fabricante dos equipamentos disponibilizara central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM) [...]**”. Para garantir a economicidade e a lisura do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, entendemos que também será aceita garantia prestada pela contratada uma vez que esta é responsável pelo fornecimento dos produtos ofertados, durante o período de 60 (sessenta) meses e atendendo a todos os demais requisitos relativos a garantia contidos no edital. Nosso entendimento está correto?
- 8) No Termo de Referência, 3. Especificação Técnicas/Quantidades, Item 02 - Monitor Avançado, é solicitado: “**5.5. Garantia total contra pixels defeituosos**”. A ISO 9241 estabelece a quantidade de pixels não-funcionais aceitáveis e inerentes à tecnologia do painel LCD, ou seja, se um painel LCD possui falhas, mas estas se enquadram no padrão ISO mencionado, ele não é considerado defeituoso. O padrão é 2 pixels não funcionais

POSITIVO

por milhão de pixels. Ou seja, para o monitor com tela mínima de 23 polegadas solicitado, e resolução de pelo menos 1920 x 1080, temos 2,07 milhão de pixels. Portanto, entendemos que, para o monitor em questão, a quantidade de falhas aceitáveis é de 4 pixels defeituosos. Com base nas informações da Norma ISO, solicitamos esclarecer se o nosso entendimento está correto.

- 9) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:
- a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.
- 10) Não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção do disco rígido, portanto, entendemos que para este edital a licitante não irá reter o disco rígido. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 11) Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (**FUNARPEN**), especialmente tendo em vista decisão do TCU nº 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.
- 12) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)?
Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.
Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 13) Sobre faturamento:
- a) Considerando que a empresa possui matriz e filiais com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, por qualquer uma de suas unidades (seja matriz, sejam as filiais) e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Por exemplo, faturar Notebooks pela Filial 1, Desktops pela Filial 2 e Monitores pela Matriz, considerando para fins de preço de venda os impostos

Positivo Tecnologia S.A.

incidentes de cada Estado, bem como na Proposta Comercial informar a unidade de faturamento para cada item. Nosso entendimento está correto?

- b) Caso o entendimento em relação à questão (1) esteja correto, será necessário o envio de toda a documentação de habilitação de todas as unidades da empresa que participem efetivamente do futuro fornecimento/prestação dos serviços (matriz e filiais)?
- 14) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.
- 15) No item 3 do Edital DO ENVIO DA PROPOSTA, subitem 3.1.1 é informado: **“A proposta virtual registrada e anexada previamente no sistema www.licitacoes-e.com.br, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: marca, modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado, que atenda todas as especificações técnicas descritas no item.”** Entendemos que ao cadastrar a proposta no site www.licitacoes-e.com.br, é necessário apenas informar o valor total do lote, a marca e o modelo do equipamento no campo **Observações adicionais**, não sendo necessário anexar documentos técnicos como: catálogos certificados e demais comprovações antes da etapa de lances, será solicitado apenas para o licitante vencedor. Nosso entendimento está correto? Caso não seja este o entendimento, solicitamos esclarecer.
- 16) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente

POSITIVO

adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

17) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 **“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”** E ainda no mesmo artigo **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Nosso entendimento está correto?
- b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br e thiagob@positivo.com.br.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Valdirene Correia e ao Analista Técnico Thiago Mendes Boutin, nos e-mails: valdirenec@positivo.com.br e thiagob@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC
81350 000 | Curitiba - PR
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 1255 | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus – AM

Rua Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguape
45.658 464 | Ilhéus - BA